



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	96\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112. de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:490 — Acresce o quadro do pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa com diversos funcionários.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:491 — Abre um crédito para pagamento de despesas de publicidade e propaganda a cargo do Ministério.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 8:135 — Aprova o regulamento para o Campeonato de Tiro de Pistola.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 25:492 — Autoriza o Ministério a contratar ou assalariar dactilógrafos, escriturários e outro pessoal civil, em substituição do pessoal militar prestando serviço nas Direcções Gerais e Repartições da Administração Central do mesmo Ministério.

Decreto n.º 25:493 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a carga, descarga, remoção e baldeação de carvão da Direcção dos Depósitos de Marinha.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo do Irão ratificado a Convenção Internacional relativa à circulação de automóveis, assinada em Paris a 24 de Abril de 1926.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:494 — Autoriza o pagamento dos vencimentos relativos a quatro meses em dívida ao regente do curso de semiótica radiológica, ministrado na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no ano lectivo de 1933-1934.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, confirmado que os laboratórios de produtos farmacêuticos estão incluídos nas indústrias cujo licenciamento ou fiscalização são dependentes da Direcção Geral das Indústrias, embora estejam sujeitas a licenciamento ou fiscalização do Estado.

Ministério da Agricultura:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:490

Tendo em vista o disposto nos artigos 9.º e 10.º do decreto n.º 19:410, de 5 de Março de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa é acrescido de uma bibliotecária, de uma encarregada da cozinha, de uma encarregada da costura, de uma encarregada da engomadaria, de uma encarregada da esterilização, de uma encarregada da lavandaria, de uma encarregada da rouparia e de um chefe do pessoal menor, com os vencimentos mensais correspondentes aos que actualmente são abonados, como jornaleiros, aos serventuários que desempenham as aludidas funções.

§ único. No orçamento privativo da Maternidade far-se-ão as necessárias transferências de verbas.

Art. 2.º O provimento do pessoal referido no artigo anterior é feito por assalariamento, mas applica-se-lhe o disposto no artigo 6.º do decreto n.º 23:765, de 14 de Abril de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:491

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quan-